

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



## CONTRATO Nº 20220199

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a firma L DA C CORREIA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.051.929/0001-10, estabelecida à R Homero Gomes de Castro, 377, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-250, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUCIANE DA COSTA CORREIA, resid ente na TRAV. JUSTO CHERMONT, 181, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-620, portador do(a) CPF 741.847.332-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 021/2022-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 012468 | MASSA CORRIDA GALÃO 18LITROS - Marca.: LINECRYL<br>Massa corrida. Galão de 18 litros. (Data de entrega próxima a de fabricação). | LATA    | 4.700,00   | 29,990         | 140.953,00  |
| 012521 | OCULOS IBS 1000 INCOLOR - Marca.: PROTEPLUS  | UNIDADE | 180,00     | 2,990          | 538,20      |
| 012674 | Lâmpada fluorescente de 40 Watts. - Marca.: AVANT  | UNIDADE | 4.140,00   | 6,990          | 28.938,60   |
| 013007 | FITA VEDA ROSCA 18X50 - Marca.: FORTLEV  | UNIDADE | 1.230,00   | 1,390          | 1.709,70    |
| 013019 | LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32mm - Marca.: FORTLEV  | UNIDADE | 1.620,00   | 1,150          | 1.863,00    |
| 013020 | PARAFUSO COM BUCHAS 12 - Marca.: CISER   | UNIDADE | 8.400,00   | 0,250          | 2.100,00    |
| 013024 | REGISTRO ESPERA PLENA 1 METAL - Marca.: IG   | UNIDADE | 630,00     | 21,990         | 13.853,70   |
| 013035 | TRINCHA 2,5 - Marca.: ATLAS  | UNIDADE | 245,00     | 2,990          | 732,55      |
| 013114 | INTERRUPTOR PARA ALVENARIA 1 TECLA - Marca.: ENEBRA  | UNIDADE | 1.000,00   | 2,990          | 2.990,00    |
| 014449 | VEDALIT 3,6 LT - Marca.: MULTILIT  | GALÃO   | 810,00     | 25,500         | 20.655,00   |
| 028566 | FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO PARA ALTA TENSÃO 19MMX2M -<br>Marca.: FAME  | ROLO    | 900,00     | 3,800          | 3.420,00    |
| 028567 | FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO PARA ALTA TENSÃO 19MMX2M<br>JOELHO SOLDÁVEL 25MM - Marca.: FORTLEV                                      | UNIDADE | 4.360,00   | 0,490          | 2.136,40    |
| 028569 | JOELHO ESGOTO 100MM - Marca.: FORTLEV  | UNIDADE | 1.450,00   | 3,990          | 5.785,50    |
| 028570 | JOELHO ESGOTO 100MM<br>JOELHO ESGOTO 50MM - Marca.: FORTLEV  | UNIDADE | 1.450,00   | 1,990          | 2.885,50    |
| 028571 | JOELHO ESGOTO 50MM<br>LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20MM - Marca.: FORTLEV  | UNIDADE | 1.620,00   | 1,990          | 3.223,80    |
| 028573 | LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20MM<br>LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM - Marca.: FORTLRV   | UNIDADE | 1.530,00   | 0,750          | 1.147,50    |
| 028584 | LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM<br>LIXA PARA MASSA FOLHA P180 3M - Marca.: NORTON  | FOLHA   | 6.180,00   | 0,390          | 2.410,20    |
| 028585 | LIXA PARA MASSA FOLHA P180 3M<br>LUVA LISA SODÁVEL 25MM - Marca.: FORTLEV  | UNIDADE | 1.430,00   | 0,390          | 557,70      |
| 028590 | LUVA LISA SODÁVEL 25MM<br>PARAFUSOS COM BUCHAS S-8 C/10 - Marca.: CISER  | CARTELA | 4.400,00   | 0,150          | 660,00      |
| 028596 | PARAFUSOS COM BUCHAS S-8 C/10<br>PÁ ANTI-FAÍSCA COM CABO LONGO-1M - Marca.: MONFORT  | UNIDADE | 110,00     | 22,000         | 2.420,00    |
| 028599 | PÁ ANTI-FAÍSCA COM CABO LONGO-1M<br>RALO SIFONADO - Marca.: KRONA  | UNIDADE | 450,00     | 3,990          | 1.795,50    |
| 028614 | RALO SIFONADO: DESCRIÇÃO RALO EM PVC SIFONADO<br>REDONDO   |         |            |                |             |
| 028614 | TOMADA SOBREPOR 2P + T 20A - Marca.: ENERBRAS  | UNIDADE | 2.250,00   | 2,990          | 6.727,50    |
| 028633 | TOMADA SOBREPOR 2P + T 20A<br>TUBO DESCIDA 1,20M - Marca.: ASTRA   | UNIDADE | 720,00     | 8,990          | 6.472,80    |

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



|        |  |         |           |                  |            |
|--------|--|---------|-----------|------------------|------------|
| 028635 | TUBO DESCIDA 1,20M PARA CAIXA DE DESCARGA<br>TÊ ESGOTO 50MM - Marca.: FORTLEV  | UNIDADE | 630,00    | 2,990            | 1.883,70   |
| 028640 | FIO PARALELO 2X4MM -FLEXÍVEL - Marca.: MEGATRON  | METRO   | 4.600,00  | 3,290            | 15.134,00  |
| 041823 | Ventilador de teto, 4 pás de alumínio - Marca.: VENT ISOL  | UNIDADE | 1.110,00  | 189,900          | 210.789,00 |
|        | VENTILADOR DE TETO, QUANTIDADE DE 4 PÁS de alumínio (pintura eletrostática),Vazão média de ar 140,4 m³/min, Diâmetro 960mm, Tensão 127V ou 220V ,Potência do motor 130W, Frequência 60Hz, Capacitor 10µFx250V (127V) ou 3µFx380V (220V) Peso Bruto 3,744 Kg, Peso Líquido 3,454 Kg, Controle de velocidade Contínuo. |         |           |                  |            |
| 041979 | BUCHA FIXAÇÃO DE PARAFUSO N° 08 - Marca.: IVPLAC   | UNIDADE | 5.100,00  | 0,050            | 255,00     |
| 042070 | BUCHA FIXAÇÃO DE PARAFUSO PAREDE N° 08<br>PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5,0X70MM . - Marca.: C ISER  | UNIDADE | 12.500,00 | 0,150            | 1.875,00   |
| 042071 | PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5X50MM. - Marca.: CISE   | UNIDADE | 12.500,00 | 0,080            | 1.000,00   |
| 042074 | PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6,0X90MM . - Marca.: C ISER  | UNIDADE | 10.400,00 | 0,100            | 1.040,00   |
| 042076 | PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5X16X1. - Marca.: CISER   | UNIDADE | 10.300,00 | 0,280            | 2.884,00   |
| 042077 | PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5X16X1. - Marca.: CISER   | UNIDADE | 10.300,00 | 0,380            | 3.914,00   |
| 042079 | PARAFUSOS COM BUCHAS S-6 - Marca.: CISER   | UNIDADE | 7.400,00  | 0,090            | 666,00     |
| 042130 | DISJUNTOR 1x63 - Marca.: SOPRANO   | UNIDADE | 1.300,00  | 4,000            | 5.200,00   |
| 042154 | DISJUNTOR INDUSTRIAL 225 - Marca.: SOPRANO   | UNIDADE | 48,00     | 184,990          | 8.879,52   |
| 054069 | DISJUNTOR INDUSTRIAL 225<br>CAPACITOR P/ VENTILADOR 10-7 - Marca.: GUEPAR  | UNIDADE | 1.660,00  | 3,490            | 5.793,40   |
| 064943 | BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 220 VOLTS (M.C.A)90 MTS VAZÃO 5.000 - Marca.: SOMAR   | UNIDADE | 196,00    | 690,000          | 135.240,00 |
| 065862 | BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 220 VOLTS (M.C.A)90 MTS VAZÃO 5.000 LTS DE ÁGUA POR HORA<br>ARGAMASSA COLANTE AC III PCT/20KG - Marca.: NORTCOLA  | PACOTE  | 10.200,00 | 20,000           | 204.000,00 |
|        |  |         |           | VALOR GLOBAL R\$ | 852.529,77 |

1.2. O objeto deste contrato, deverá, obrigatoriamente, atender as normas de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Junho de 2022 extinguindo-se em 15 de Junho de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 852.529,77 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1.A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.084 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.101221004.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.073 Manutenção dos Polos de Academia de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.078 Manutenção das Ações Primárias em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.081 Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.076 Manutenção do Programa Saúde da Mulher e da Criança, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103050235.2.094 Manutenção das Ações do Controle Vetorial e Insumos Estratégico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.101251004.2.070 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.087 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103050235.2.093 Programa de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.084 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.101221004.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.073 Manutenção dos Polos de Academia de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.078 Manutenção das Ações Primárias em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.081 Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial (CAPS), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.076 Manutenção do Programa Saúde da Mulher e da Criança, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.101251004.2.070 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.087 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.103050235.2.093 Programa de Vigilância em Saúde e, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados após o mês do fornecimento dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem



como da Nota de Empenho.

5.2.1. O pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 04211-9, Agência 0818, Banco Sicredi.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos.

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do Município de Itaituba - Prefeitura de Itaituba.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

## **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertado(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

6.4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, localizado na Travessa Sagrado Coração de Jesus nº s/n, Bairro Boa Esperança, Itaituba-PA, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.

7.2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias sem quaisquer ônus para o Município de Itaituba-Prefeitura Municipal.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor Municipal, designado pela CONTRATANTE.



## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência anexo I do Edital do edital em referência e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer os materiais de construção, elétricos e hidráulicos com especificações da marca ofertada na proposta de preços.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do objeto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização da Secretaria de Saúde do Município de Itaituba.

9.9. Substituir o equipamento que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa (s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber os materiais de construção, elétricos e hidráulicos, observando as especificações deste Termo de



Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do referido Pregão Eletrônico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITUBA - PA, 15 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20  
CONTRATANTE

L DA C CORREIA - EPP  
CNPJ 21.051.929/0001-10  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_